Lei Municipal nº 2.589/2022, de 03 de maio de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL – COMJUR - e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.*

Robledo Sanson Andreoli, Prefeito Municipal em Exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece a entidade COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL – COMJUR, inscrita no CNPJ n~~º~~ 01.450.737/0001-79, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de oportunizar a integração de todos os grupos de jovens do município através do Encontro Municipal de Jovens Rurais.

**Art. 2º** Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com a COMISSÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL, inscrita no CNPJ n~~º~~ 01.450.737/0001-79, para o repasse do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** O valor referido no art. 2~~º~~ deverá ser aplicado no pagamento das despesas com sonorização, premiação, divulgação e materiais necessários para organização e realização do 35º Encontro Municipal de Jovens Rurais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Robledo Sanson Andreoli

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração